



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

Considerando, o atendimento à solicitação da Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, versando sobre a necessidade urgente de suplementação de dotação orçamentária daquele Instituto;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), à seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01.01 – Serviços Administrativos e Financeiros

03.01.01.09.272.0029.2003 – Manutenção das Aposentadorias e Pensões do RPPS

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (ficha: 583)

Fonte: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.....R\$130.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

**Total do crédito suplementar:.....R\$130.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01.01 – Serviços Administrativos e Financeiros

03.01.01.09.272.0029.2003 – Manutenção das Aposentadorias e Pensões do RPPS

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar (ficha: 583)

Fonte: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.....R\$130.000,00

**Total da anulação: .....R\$130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu - MG, 01 de dezembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

**Secretário de Administração Interino**